

Estado do Ceará
Governo Municipal de Cedro



C A P A

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Data: 12 de Junho de 2017 - Horário: 09:00

Objeto: Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Estado do Ceará
Governo Municipal de Cedro
Câmara Municipal de Cedro



Pag.: 1

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20170608001

ÓRGÃO : 01 Câmara Municipal
UNIDADE : 01 Câmara Municipal de Cedro
PROJETO / ATIVIDADE : 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
CLASSIFICAÇÃO : 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
SUBELEMENTO : 3.3.90.39.11 Locação de Softwares
FONTE DE RECURSO : 001 Recursos Ordinários

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : se faz necessário a utilização de ferramentas de tecnologia que possibilite uma excelente agilidade nas atividades e ações unto ao Poder Legislativo Municipal de Cedro, e a manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade
011246	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA 30MB <i>Especificação: Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro</i>	7,0000	MÊS

Cedro, 08 de Junho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
RESPONSÁVEL

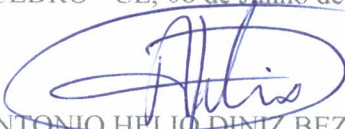
pt01



DESPACHO

Ao Setor Administrativo para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas ao atendimento do presente processo para Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro

CEDRO - CE, 08 de Junho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de Cedro – CE.

A Empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **04.601.397/0001-28**, sediada na Rod. CE-138, s/n, no Trecho Pereiro Ce, Divisa com RN, KM-14, Estrada Carroçável, Brisa 1-Km, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, CEP: 63.460-000 Pereiro estado do Ceará, declaramos, ainda que nos preços apresentados, estão incluídos todos os custos e despesas de impostos, taxas, entre outros.

Apresentamos a V. Sas. nossa proposta de preços para os serviços especificados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link de internet via fibra (30 Megabits Full) incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cedro-Ce.	SERV	07	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)					

- Validade de nossa proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos,
- Acesso 24hs, sem uso de linha telefônica.
- Suporte em horário comercial 7 dias por semana;
- Link com porta de acesso via Fibra;
- Garantia de velocidade com no mínimo 95%

Identificação do Licitante:

Razão Social: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 04.601.397/0001-28 **Inscrição Estadual:** 06.683.944-0

Endereço: Rod. CE-138, s/n, no Trecho Pereiro Ce, Divisa com RN, KM-14, Estrada Carroçável, Brisa 1-Km, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, CEP: 63.460-000 Pereiro Estado do Ceará

Telefone: (88) 3447 6300 (84) 3353 3017 FAX. (84) 3353 2205

E-mail: corporativo@brisanet.com.br

Pereiro-CE, 12 de Junho de 2017.


Josivan Fernandes de Queiroz
Ident. 97006008936 SSP-CE
CPF: 928.996.923-72
Assistente Administrativo

04.601.397/0001-28
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rod. CE-138, s/n, no Trecho Pereiro-CE
Estrada Carroçável, Brisa 1 Km
CEP: 63.460-000

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
RODOVIA CE-138, SN - PEREIRO - CE
CEP: 63460-000
CNPJ: Nº 04.601.397/0001-28
CGF: Nº 06.683.944-0



GLOBALLIG **TELECOMUNICACOES LTDA ME**



PESQUISA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de CEDRO-CE, Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores,

GLOBALLIG TELECOMUNICACOES LTDA ME apresenta proposta de preços que tem como objeto o Fornecimento de link dedicado de internet, incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades Desta Câmara Municipal, conforme planilha abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUAN MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado de internet (30 Megabits) incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades desta Câmara do Município de Cedro-Ce.	SERV	07	300,00	2.100,00
VALOR GLOBAL (07 MESES): 2.100,00 (dois mil e cem reais)					

DECLARAÇÃO

- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- Validade da Proposta: 90 dias.

Razão Social: GLOBALLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ N° 22.956.974/0001-86 – **INSC. ESTADUAL:** 16.258.9573
End: AV SEVERINO CORDEIRO, N° 134, LOJA 02, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS-PB.
CEP: 58.900-000
E-mail: licitacaopb@glig.com.br

Cajazeiras-PB, 12 de Junho de 2017.

Atenciosamente,

Jordânia Karina Nogueira Estevam
Jordânia Karina Nogueira Estevam
Identidade n° 2003019061639 SSP-CE
CPF n° 068.311.674-62
GLOBALLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME

GLOBALLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
CNPJ N° 22.956.974/0001-86
INSC. ESTADUAL N° 16.258.9573
AV. SEVERINO CORDEIRO, N° 134, LOJA 02,
JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS-PB.
CEP: 58.900-000
E-mail: licitacaopb@glig.com.br

GLOBALLIG TELECOMUNICACOES LTDA ME
CNPJ N° 22.956.974/0001-86 – **INSC. ESTADUAL:** 16.258.9573
AV SEVERINO CORDEIRO, N° 134, LOJA 02, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS-PB.
E-mail: licitacaopb@glig.com.br



TELECOMUNICAÇÕES

PROPOSTA COMERCIAL

À
Câmara Municipal de Cedro, Ceará.
Comissão Permanente de Licitação

Aracati-Ceará 12/06/2017

Como especificado abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT. MÊS	VALOR MENSAL.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de link dedicado de internet via rádio (30 MB) incluindo instalação e suporte técnico, para atender as necessidades da Câmara municipal de vereadores de Cedro - CE.	SERV	07	R\$ 290,00	R\$ 2.030,00

Valor Mensal: (duzentos e noventa reais)
Valor Total: (dois mil e trinta reais)

Com impostos
R\$ 2.030,00

Impostos: PIS, COFINS, ICMS, ISS.

PRAZO DE ATIVAÇÃO: 15 DIAS

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Tempo de recuperação em caso de queda é de até 12 horas

Equipamentos cedidos em regime de comodato.

Certo de vossa atenção, e na certeza de uma breve resposta,


BIT INFORMÁTICA LTDA

05.726.894/0001-15
BIT INFORMÁTICA LTDA
RUA: FRANCISCO SABÓIA, 595
CENTRO - CEP: 62.800-000
ARACATI - CE

BIT INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 05.726.894/0001-15 CGF: 06.183.340-1 Insc. Municipal: 450.255
Rua Francisco Sabóia, 595 - Centro - Aracati - Ceará.
CEP: 62.800-000
Fone: (88) 3421-9444 / Fax: (88) 3421-9440





DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CEDRO - CE, 09 de Junho de 2017



Setor Responsável



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

CEDRO - CE, 09 de Junho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

CEDRO - CE, 09 de Junho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 12 de Junho de 2017 **HORÁRIO:** 09:00

REQUERENTE: Camara Municipal

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, CINTHIA MIKAELLY ALVES MOREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

CEDRO - CE, 12 de Junho de 2017


CINTHIA MIKAELLY ALVES MOREIRA
Comissão de Licitação
Presidente



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CEDRO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, consoante autorização do(a) Sr(a). ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, vem abrir o presente processo administrativo para Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de CEDRO, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Estado do Ceará
Governo Municipal de Cedro
CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CEDRO - CE, 12 de Junho de 2017

ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CEDRO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/17-SL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro, pelo valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CEDRO - CE, 12 de Junho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CONTRATO Nº 20179030

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CEDRO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO, CNPJ-MF, Nº 12.467.809/0001-07, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA, PRESIDENTE DA CÂMARA, portador do CPF nº 241.762.223-87, residente na rua antonio valder viana 160, e do outro lado BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ 04.601.397/0001-28, com sede na RODOVIA CE 138, S/N, TRECHO PEREIRO, KM 14, Pereiro-CE, CEP 63460-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, residente na SITIO LAGOA NOVA, S/N, ZONA RURAL, Pereiro-CE, CEP 63460-000, portador do(a) CPF 429.419.204-63, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte tecnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011246	SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA 30MB Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte tecnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro	MÊS	7,00	250,000	1.750,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

RUA ANTONIO VALDER VIANA 160, CENTRO CEDRO CEARÁ



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

RUA ANTONIO VALDER VIANA 160, CENTRO CEDRO CEARÁ



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 1.750,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos

RUA ANTONIO VALDER VIANA 160, CENTRO CEDRO CEARÁ



respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

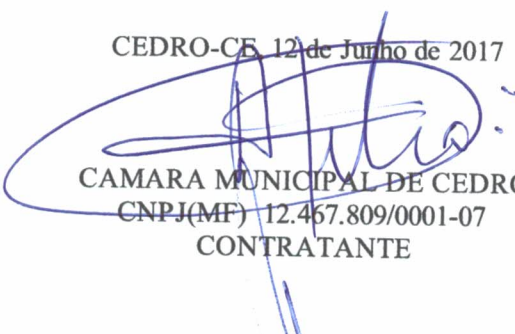
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CEDRO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CEDRO-CE, 12 de Junho de 2017


CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO
CNPJ(MF) 12.467.809/0001-07
CONTRATANTE

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ 04.601.397/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

600.960.353-30

2. _____

023.837.313-40

RUA ANTONIO VALDER VIANA 160, CENTRO CEDRO CEARÁ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20179030

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO

CONTRATADA(O).....: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMINICAÇÕES LTDA

OBJETO.....: Prestação de serviço com o fornecimento de link de internet via fibra (30 megabits Full) incluindo instalação e suporte técnico para atender as necessidades da Câmara municipal de Cedro

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.11, no valor de R\$ 1.750,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Junho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

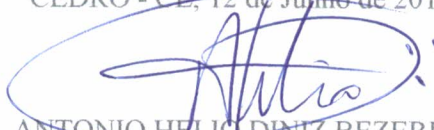
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Junho de 2017



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20179030, firmado entre a CAMARA MUNICIPAL DE CEDRO e BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente ao processo ADMINISTRATIVO na modalidade SEM LICITAÇÃO.

CEDRO - CE, 12 de Junho de 2017


ANTONIO HELIO DINIZ BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA



BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) Nº 04.601.397/0001-28
NIRE/JUCEC nº 23.2.0091311-4

Vigésima Sexta Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

BRISANET PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 1 - Entrada 2 - 1º Andar - Sala 1 - CEP: 63460-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire nº 23.2.0160020-9, por despacho de 19/02/2014, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, abaixo qualificado;

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.277.026-5 SSP/SP e do CPF(MF) nº 429.419.204-63, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sítio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000..

Únicos sócios da sociedade limitada denominada "BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA", inscrita no CNPJ(MF) nº 04.601.397/0001-28, estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 2 - Entrada 3 - Térreo - CEP: 63460-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire nº 23.2.0091311-4, por despacho de 01/08/2001, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Primeira - A sociedade resolve constituir as filiais abaixo:

- a) Filial a ser estabelecida na cidade de Caicó, estado do Rio Grande do Norte na Rua Pires Ferreira, 415 - Térreo - Bairro: Centro - CEP: 59.300-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- b) Filial a ser estabelecida na cidade de Assú, estado do Rio Grande do Norte na Avenida Senador João Câmara, 426, Bairro: Centro, CEP: 59.650-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;



- c) Filial a ser estabelecida na cidade de Pombal, estado da Paraíba na Rua Francisco de Assis, 85 - Bairro: Centro - CEP: 58840-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- d) Filial a ser estabelecida na cidade de Barbalha, estado do Ceará na Rua do Vídeo, 87 A - Bairro: Centro - CEP: 63180-000, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
- e) Filial a ser estabelecida na cidade de Crato, estado do Ceará na Rua Dr. João Pessoa, 408 - Centro - CEP: 3100-050, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz.

Segunda - Os sócios anteriormente qualificados, conforme estabelecido no preâmbulo CONSOLIDAM todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e alterações anteriores ao presente aditivo, passando a sociedade a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

Contrato Social Consolidado

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) nº 04.601.397/0001-28

NIRE/JUCEC nº 23.2.0091311-4

BRISANET PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de Pereiro, estado do Ceará, na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 1 - Entrada 2 - 1º Andar - Sala 1 - CEP: 63460-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.796.586/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire nº 23.2.0160020-9, por despacho de 19/02/2014, neste ato representada por seu sócio administrador JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, abaixo qualificado;

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.277.026-5 SSP/SP e do CPF(MF) nº 429.419.204-63, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sítio Lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Denominação Social



A sociedade gira sob a denominação social de **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicílio fiscal da sociedade é na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada Carrossal Brisa 1KM - Portão A - Prédio 2 - Entrada 3 - Térreo - CEP: 63460-000.

§ 1º - A sociedade Possui as Filiais abaixo:

1. Estabelecida na cidade São Miguel, estado do Rio Grande do Norte no sítio Serrote Verde, 150 - Sala 2 - Zona Rural - CEP: 59920-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.601.397/0002-09, nire nº 24900204061, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais), tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
2. Estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará na Rua João Candido Fontes, 60 - Térreo e 3º Andar - Bairro: Antonio Vieira - CEP: 63022-370, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0005-51, Nire nº 23900551878, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
3. Estabelecida na cidade de Catolé do Rocha, estado da Paraíba na Rua Francisco Maia, 105 - Sala 04 - Empresarial L. Pedrosa - Bairro: Centro - CEP: 58884-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0006-32, Nire nº 25900220351, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
4. Estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará na Rua Conselheiro José Julio, 877 - Sala 04 - Bairro: Centro - CEP: 62010-820, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0007-13, Nire nº 23900575785, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
5. Estabelecida na cidade de Iguatu, estado do Ceará na Rua Monsenhor Coelho, 409 - Térreo - Bairro: São Sebastião - CEP: 63500-230, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0008-02, Nire nº 23900589042, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
6. Estabelecida na cidade de Tauá, estado do Ceará na Av. José Waldemar Rego, 498 - Bairro: Alto Brilhante - CEP: 63660-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0009-85, Nire nº 23900592949, com capital social destacado da



matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;

7. Estabelecida na cidade de Crateús, estado do Ceará na Rua Dom Pedro II, 856 - Bairro: Centro - CEP: 63700-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0010-19, Nire nº 23900598980, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
8. Estabelecida na cidade de Jaguaribe, estado do Ceará na Travessa Nelson Maia, 155 - Térreo - Bairro: Centro - CEP: 63475-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0011-08, Nire nº 23900600925, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
9. Estabelecida na cidade de Quixadá, estado do Ceará na Avenida Plácido Castelo, 1599 - Loja 04 - Bairro: Centro - CEP: 63900-069, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0012-80, Nire nº 23900601140, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
10. Estabelecida na cidade de Sobral, estado do Ceará na Avenida Monsenhor José Aloísio Pinto, 300 - Lojas 40 e 41 - Bairro: Dom Expedito - CEP: 62050-255, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0013-61, Nire nº 23900601158, com capital social destacada da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
11. Estabelecida na cidade de Mossoró, estado do Rio Grande do Norte na Avenida João da Escócia, 1334 - Bairro: Nova Betânia - CEP: 59607-330, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz (em processo de expedição do CNPJ);
12. Estabelecida na cidade de Acaraú, estado do Ceará na Avenida João Jaime Ferreira Gomes, 736 - Loja 04 - Bairro: Centro - CEP: 62580-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0014-42, Nire nº 23900606362, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
13. Estabelecida na cidade de Itapipoca, estado do Ceará na Rua Professora Eubia Barroso, 2845 - Loja 02 - Bairro: Centro - CEP: 62500-000, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0015-23, Nire nº 23900612559, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;



14. Estabelecida na cidade Iguatu, estado do Ceará na Rua Professor João Coelho, S/N – Terminal Rodoviário Senador Fernandes Tavora - Bairro: Centro – CEP: 63500-005, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0016-04, Nire nº 23900612567, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
15. Estabelecida na cidade de Patos, estado da Paraíba na Rua Doutor Pedro Firmino, 508 – Bairro: Brasília – CEP: 58700-350, inscrita no CNPJ nº 04.601.397/0017-95, Nire nº 25900246112, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
16. Estabelecida na cidade de Caicó, estado do Rio Grande do Norte na Rua Pires Ferreira, 415 – Térreo - Bairro: Centro - CEP: 59.300-000, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
17. Estabelecida na cidade de Assú, estado do Rio Grande do Norte na Avenida Senador João Câmara, 426, Bairro: Centro, CEP: 59.650-000, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
18. Estabelecida na cidade de Pombal, estado da Paraíba na Rua Francisco de Assis, 85 - Bairro: Centro - CEP: 58840-000, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
19. Estabelecida na cidade de Barbalha, estado do Ceará na Rua do Vídeo, 87 A – Bairro: Centro - CEP: 63180-000, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz;
20. Estabelecida na cidade de Crato, estado do Ceará na Rua Dr. João Pessoa, 408 – Centro - CEP: 3100-050, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz.

§ 2º - A sociedade poderá ainda quando servir aos seus interesses, abrir escritórios ou outras filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz.

Cláusula Terceira - Objetivos Sociais

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

- a) Serviços de Telecomunicações SCM;



- b) Aluguel de equipamentos;
- c) Serviços de informática;
- d) Serviços de instalação de rede de fibra ótica e radio;
- e) Comércio atacadista, varejista e importação de equipamentos de informática e de telecomunicação;
- f) Televisão por assinatura;
- g) Operadoras de televisão por assinatura via cabo;
- h) Prestação de serviço de monitoramento;
- i) Comércio atacadista, varejista, importação e Aluguel de equipamentos para monitoramento eletrônico;
- j) Manutenção em equipamentos de monitoramento eletrônico; e
- k) Comércio atacadista, varejista e importação de câmeras e materiais de monitoramento.

Cláusula Quarta - Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta - Capital Social

O Capital Social subscrito é no valor de R\$3.982.392,00 (três milhões, novecentos e oitenta e dois mil e trezentos e noventa e dois reais), dividido em 3.982.392 (três milhões, novecentas e oitenta e duas mil e trezentas e noventa e duas), quotas de capital de valor unitário de R\$1,00 (um real), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional e imóveis, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº quotas	Valor(R\$)	Part(%)
Brisanet Participações Ltda	3.981.994	3.981.994,00	99,99
José Roberto Nogueira	398	398,00	0,01
Total	3.982.392	3.982.392,00	100,00

§ 1º - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Sexta - Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo sócio **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA** e pelo administrador não sócio **JOÃO PAULO ESTEVAM**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador do



RG nº 003.126.762 SSP-RN e do CPF(MF) nº 889.877.103-78, residente e domiciliado na cidade de Pereiro/Ceará no Sítio lagoa Nova, s/n – Zona Rural - CEP: 63460-000, nomeado pela unanimidade dos sócios, com os poderes e atribuições de Administrador, que, assinarão isoladamente e representarão a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - A contratação de empréstimos, financiamentos e alienação de bens será assinada em conjunto pelo sócio **JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA** e pelo administrador não sócio **JOÃO PAULO ESTEVAM**.

§ 2º - Os administradores poderão receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 3º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - A sociedade poderá nomear procuradores para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 5º - A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Clausula Oitava – Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es) quando for o caso.



Clausula Nona – Transferências de quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotista que deseje ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1º - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir ou alienar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2º - Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas a terceiros.

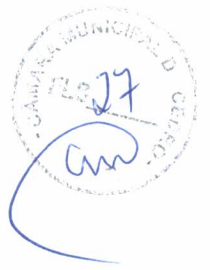
§ 3º - Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas ofertadas ao outro sócio, que não exercer o direito de opção, poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4º - Toda e qualquer venda, cessão ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta clausula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Clausula Décima – Dissolução da sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante, morto, invalido, excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.



§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unânime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.



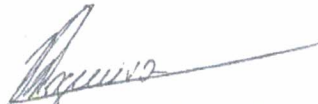
Clausula Décima Quarta - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pereiro, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo – Instrumento de alteração e consolidação do Contrato Social da Sociedade limitada, denominada BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pereiro/Ce, 09 de maio de 2017.

Sócios:


Brisanet Participações Ltda
Representada Por seu Sócio
administrador
José Roberto Nogueira


José Roberto Nogueira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 5001356
EM 15/05/2017.

#BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Protocolo: 17/222.617-1





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 1350926776	NOME JOAO PAULO ESTEVAM	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DF 003126762 SSF RN	
	CPF 889.877.103-78	DATA NASCIMENTO 25/01/1983
	FUNÇÃO PAULO ESTEVAM DA SILVA CORINA NOGUEIRA DE CARVALHO ESTEVAM	
	PERMISSÃO	ACC
Nº REGISTRO 01971954233		
VALIDADE 12/10/2021		1ª HABILITACAO 11/09/2001
OBSERVAÇÕES		
ASSINATURA DO PORTADOR		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1350926776	LOCAL SAO MIGUEL, RN	DATA EMISSAO 17/10/2016
	ASSINATURA DO SECRETARIO DE TRANSPORTES 67847162070 RN702487178	
	DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)	



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

WYSPARTE LTDA
VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1031621150

PROIBIDO PLASTIFICAR
1031621150

NOME: JOSE ROBERTO NOGUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: 372770265 SSP SP

CPF: 429.419.204-63 DATA NASCIMENTO: 08/09/1965

RELAÇÃO:
JOSE ESTEVAN DA SILVA
FRANCISCA NOGUEIRA DE SOUZA

PROFISSÃO: ACC CALHAB: AC

Nº REGISTRO: 01702378619 VALIDADE: 05/03/2020 1ª HABILITAÇÃO: 21/09/1986

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: PAU DOS FERROS, RN DATA EMISSÃO: 10/03/2015

35652866445
RN702151836

DETRAN - RN - RIO GRANDE DO NORTE

22/03/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 04.601.397/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:06:09 do dia 22/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2017.

Código de controle da certidão: **C27F.56A6.A37C.6762**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04601397/0001-28
Razão Social: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia: BRISANET
Endereço: ROD CE 138 SN KM 14 BRISA 1 KMAC / DIVISA COM RN / PEREIRO / CE / 63460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

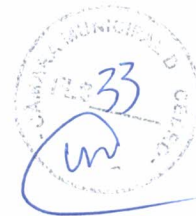
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2017 a 18/06/2017

Certificação Número: 2017052002201790821799

Informação obtida em 24/05/2017, às 14:02:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.601.397/0001-28
Certidão nº: 127320175/2017
Expedição: 11/04/2017, às 13:40:19
Validade: 07/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.601.397/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

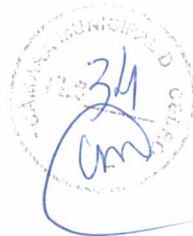
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.



A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

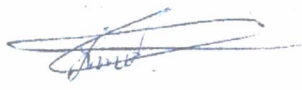


 Governo Municipal PEREIRO <i>Em boas mãos</i>	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO RUA DR ANTONIO AUGUSTO DE VASCONCELOS, 227 07.570.518/0001-00	 Governo Municipal PEREIRO <i>Em boas mãos</i>
---	--	---

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 198

Nome: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: ROD CE-138; TREC.PEREIRO-CE; DIV COM RN; KM14 ESTRADACARROSAL; BRISA 1KM PORTÃO A; PREDIO 2; ENTRADA 3 TERREO ZONA RURAL Pereiro/CE CEP: 63.460-000
Documento: 04.601.397/0001-28

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

Validade: 90 dias Cidade: Pereiro Data: 25 de Abril de 2017	 _____ FISCAL DE TRIBUTOS
---	---



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201702413610

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.683.944-0
CNPJ / CPF: 04.601.397/0001-28
RAZÃO SOCIAL: BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/05/17 ÀS 08:20:25
VÁLIDA ATÉ 08/07/2017

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br